

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 252/2026

Duque Bacelar – Ma, 23 de junho de 2026

Dispõe sobre o reconhecimento da Junina Explode Coração como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Duque Bacelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – ESTADO DO MARANHÃO FAZ FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA, APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: 252/2026.

Art. 1º – Fica a Junina Explode Coração, fundada em 1985, com sede no município de Duque Bacelar – MA, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, em razão de sua relevante contribuição histórica, social e artística para a preservação da cultura popular nordestina, especialmente das tradições juninas e das manifestações folclóricas afro-brasileiras.

Art. 2º – O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial confere à Junina Explode Coração o direito ao apoio do Poder Público Municipal, visando à sua preservação, valorização e continuidade, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão municipal responsável pela cultura, deverá:

- I – promover políticas públicas de proteção, valorização e difusão das atividades da Junina Explode Coração;
- II – incentivar a realização de oficinas, cursos, apresentações e demais ações de educação patrimonial e cultural;
- III – apoiar a divulgação e o registro das atividades do grupo como patrimônio cultural do município;
- IV – fomentar, dentro das possibilidades legais e orçamentárias, ações que garantam a manutenção e o desenvolvimento das atividades culturais do grupo.

Art. 4º – O Município poderá firmar parcerias, convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais com a Junina Explode Coração, na forma da legislação vigente, com o objetivo de fortalecer a cultura popular e a tradição junina.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e podendo ainda contar com recursos oriundos de convênios firmados com a União e o Estado do Maranhão

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO FLAVIO
LIMA
FURTADO:39629929368

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FLAVIO LIMA
FURTADO:39629929368
Dados: 2026.06.23 15:06:01
-03'00'

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal